



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1995/2026
O ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2014



PROTOCOLO Nº

4325/2026

12 de março de 2026 12:08:16

Ementa: Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da entidade anteriormente denominada Associação Primaverense de Mountain Bike, adequando sua denominação para **TRIATHLON PRIMAVERA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da TRIATHLON PRIMAVERA, de Primavera do Leste – MT.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, a entidade TRIATHLON PRIMAVERA, anteriormente denominada Associação Primaverense de Mountain Bike, inscrita no CNPJ sob nº 12.234.303/0001-58, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, no Município de Primavera do Leste – MT, pelos relevantes serviços prestados à comunidade primaverense.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	/

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 12 de março de 2026.

AUTOR DO PROJETO: LUCAS TELLES DOS PASSOS
Vereador – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a **adequação da legislação municipal à atual denominação da entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014**, que originalmente reconheceu como de utilidade pública a **Associação Primaverense de Mountain Bike**, entidade esportiva com relevantes serviços prestados à comunidade primaverense.

Conforme documentação que acompanha o presente projeto, a referida entidade realizou **alteração estatutária regularmente registrada em cartório**, passando a adotar a denominação **TRIATHLON PRIMAVERA**, mantendo-se, contudo, **a mesma personalidade jurídica, o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 12.234.303/0001-58, bem como a continuidade de suas atividades institucionais e esportivas no Município de Primavera do Leste.**

A alteração de denominação reflete a evolução natural das atividades desenvolvidas pela associação, que passou a atuar de forma mais ampla na promoção e incentivo de diversas modalidades esportivas, especialmente **TRIATHLON, ciclismo, corrida e natação**, ampliando o alcance social e esportivo de suas ações junto à comunidade.

Importante destacar que a própria **Lei Municipal nº 1.516/2014**, em seu **art. 3º, inciso IV**, estabelece expressamente que, **quando a entidade alterar sua razão social ou denominação, deverá solicitar à Câmara Municipal a necessária alteração da lei correspondente**, no prazo legal, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Assim, o presente Projeto de Lei atende exatamente à determinação legal prevista na referida norma, tendo por objetivo **adequar formalmente a legislação municipal à atual denominação da entidade**, preservando a declaração de utilidade pública anteriormente concedida.

Para instrução da matéria legislativa e garantir a regularidade do procedimento, **seguem anexados ao presente projeto:**

- o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da entidade TRIATHLON PRIMAVERA;**
- a **publicação oficial no DIOPRIMA contendo a alteração estatutária da entidade;**
- a documentação estatutária correspondente devidamente registrada.

Dessa forma, a presente proposição possui caráter **meramente atualizador e formal**, não havendo alteração da natureza jurídica da entidade nem de sua finalidade social, mas apenas a adequação da legislação municipal à nova



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	/

denominação institucional adotada pela associação.

Diante da relevância das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade no Município de Primavera do Leste, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 12 de março de 2026.

Página 000005/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,85	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

Art. 6º - A Associação tem por finalidade promover, incentivar, organizar e orientar o desenvolvimento esportivo nas modalidades que integram o Triathlon, bem como suas variações, em caráter amadorista, respeitando as normas aplicáveis, e coibindo práticas irregulares. São modalidades compreendidas:

- Triathlon;
- Duathlon (Corrida, Ciclismo, Corrida);
- Aquathlon (Natação, Corrida);
- AquaBike (Natação, Ciclismo);
- Corrida;
- Ciclismo;
- Natação;
- Outras modalidades correlatas que venham a ser reconhecidas como parte integrante do Triathlon ou que sejam deliberadas em Assembleia para fazer parte do escopo da Associação.

Art. 7º - A Associação poderá promover cursos, eventos, treinamentos, workshops, clínicas e atividades de capacitação para atletas, treinadores e demais interessados, em todas as modalidades previstas neste artigo.

Parágrafo 1º Competem à Associação, ainda:

- Organizar e dirigir competições, provas, eventos e atividades esportivas oficiais ou não, nas modalidades previstas;
- Celebrar convênios, parcerias ou acordos com outras entidades, federativas ou esportivas, públicas ou privadas, para fomentar as modalidades;
- Divulgar as modalidades, seus regulamentos e normas, bem como zelar pelo cumprimento de regulamentos técnicos, esportivos e de segurança;
- Oferecer suporte, assistência técnica, informativa e logística aos atletas e associados;
- Avaliar e qualificar materiais e equipamentos esportivos utilizados nas modalidades, garantindo padrões de segurança;
- Participar ou representar nas competições intermunicipais, estaduais, nacionais ou internacionais, conforme legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo 2º As decisões referentes à inclusão de novas modalidades ou regulamentações especiais para alguma modalidade prevista neste artigo deverão ser tomadas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da TRIATHLON PRIMAVERA – Fundadores – Contribuintes – Atletas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.234.303/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2010
NOME EMPRESARIAL TRIATHLON PRIMAVERA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIATHLON PRIMAVERA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA Z2
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE PRIMAVERA I	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEFAZ@CONSULTECMT.COM.BR		TELEFONE (66) 3498-1410
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2026 às 09:00:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1